



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas
Pró-Reitoria de Ensino
Diretoria de Articulação do Ensino
Programa Residência Pedagógica

EDITAL N° 724/2022 – PROEN – DAP
(RETIFICAÇÃO 1 – 08/11/2022)

**SELEÇÃO COMPLEMENTAR SIMPLIFICADA DE DOCENTES PARA COMPOR O
QUADRO DE PROFESSORES/AS PRECEPTORES/AS DO PROGRAMA
RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA/IFAL**

Retificado em 08/11/2022, em relação aos itens 3 e 13.

A PRÓ-REITORIA DE ENSINO, A DIRETORIA DE ARTICULAÇÃO DO ENSINO E A COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA DO INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS (Ifal), no uso de suas atribuições e conforme as normas estabelecidas neste Edital; no Edital n° 24/2022/CAPEs; e na Portaria n° 82/CAPEs, de 26 de abril de 2022, que dispõe sobre o regulamento do Programa Residência Pedagógica – PRP, **tornam pública a realização do processo seletivo complementar simplificado para a oferta de bolsas na modalidade de Preceptor/a, do Programa Residência Pedagógica/Ifal – 2022.**

1 DA FINALIDADE DA SELEÇÃO

- I. O Programa Residência Pedagógica, vinculado à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoa de Nível Superior – Capes, tem a finalidade de apoiar Instituições de Ensino Superior na implementação de projetos inovadores, conduzidos em parceria com as redes públicas de educação básica, para a imersão planejada e sistemática do/a estudante de licenciatura em ambiente escolar, visando à vivência aprofundada e à experimentação de situações concretas do cotidiano da escola e da sala de aula, incluindo a regência do processo de ensino e aprendizagem, que servirão de objeto de reflexão e de articulação entre teoria e prática.
- II. Este processo seletivo, que tem como objetivo selecionar professores/as, como bolsistas Preceptores/as, destina-se a **docentes licenciados/as nas áreas de Ciências Biológicas, Física, Letras/Português, Química ou Matemática, que atuam na Educação Básica, nas redes públicas de ensino municipal, estadual ou federal, do Estado de Alagoas, e lecionam em uma das escolas elencadas no item 4 deste Edital, para acompanhar, em suas respectivas escolas, as atividades dos/das licenciandos/as de residência pedagógica do PRP/Ifal.**

2 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CANDIDATAR-SE ÀS VAGAS DE PRECEPTOR/A DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA – IFAL

- I. São requisitos para candidatar-se às vagas de bolsista Preceptor/a do PRP/Ifal:
- possuir diploma de licenciatura em área do conhecimento correspondente à área do subprojeto;
 - possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério da Educação Básica;
 - ser professor/a em efetivo exercício na escola que abrigará o subprojeto, atuando em sala de aula na área ou na etapa correspondente ao curso que compõe o subprojeto;
 - declarar que possui disponibilidade de tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no PRP/Ifal (ANEXO I);
 - firmar termo de compromisso com a Capes, cujo formulário será gerado no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios – SCBA, caso seja convocado/a;
 - não estar recebendo nenhuma bolsa cuja origem orçamentária seja a Capes, o CNPq ou o Fundo Nacional da Educação – FNDE, quando do início das atividades no Projeto Institucional do PRP/Ifal, caso seja convocado/a;
 - não ter recebido bolsa de Preceptor/a pela Capes, por período igual ou superior a 18 (dezoito) meses, considerada a participação na mesma modalidade de bolsa, em qualquer subprojeto ou edição do PRP.

3 DAS INSCRIÇÕES

- I As inscrições deverão ser realizadas no período de **04 a 08/11/2022, até as 23h59**, por meio do preenchimento, pelo/a candidato/a, do formulário disponível no [link https://forms.gle/Ec5HxYLGzuvJfhn88](https://forms.gle/Ec5HxYLGzuvJfhn88)
- II Não serão aceitas inscrições realizadas fora do prazo estabelecido neste Edital.

4 DAS VAGAS

- I As vagas para bolsistas Preceptores/as destinam-se à concorrência entre docentes que atuam nas seguintes áreas formativas e escolas habilitadas a integrar, como escolas-campo, o PRP/Ifal, **consideradas as vagas já preenchidas por meio do Edital nº 705/2022/PROEN-DAE.**

Subprojeto/ Área	Município	Escolas habilitadas	Vagas
Biologia	Maceió	ESCOLA ESTADUAL DR FERNANDES LIMA ESCOLA ESTADUAL DR JOSE MARIA CORREIA DAS NEVES ESCOLA ESTADUAL JOSE CORREIA DA SILVA TITARA ESCOLA ESTADUAL MOREIRA E SILVA ESCOLA ESTADUAL PROF JOSE DA SILVEIRA CAMERINO	4

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas
Pró-Reitoria de Ensino
Diretoria de Articulação do Ensino
Programa Residência Pedagógica/Ifal

		ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA LAURA DANTAS SANTOS DA SILVA ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR AFRANIO LAGES ESCOLA ESTADUAL TAVARES BASTOS ESCOLA ESTADUAL PROF EDUARDO DA MOTA TRIGUEIROS ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR THEONILLO GAMA ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR THEOTONIO VILELA BRANDAO IFAL – CAMPUS MACEIÓ	
	São José da Laje	ESCOLA ESTADUAL CARLOS LYRA ESCOLA ESTADUAL PADRE TEOFANES AUGUSTO DE ARAUJO BARROS	1
Física	Delmiro Gouveia Olho d'Água do Casado Piranhas	ESCOLA ESTADUAL DELMIRO GOUVEIA (DEL) ESCOLA ESTADUAL FRANCISCA ROSA DA COSTA (DEL) ESCOLA ESTADUAL LUIZ AUGUSTO DE A MENEZES (DEL) ESCOLA ESTADUAL JOAO FRANCISCO SOARES (OdC) ESCOLA ESTADUAL DE XINGO I - EEX-I (PIR) ESCOLA ESTADUAL DE XINGO II- EEX-II (PIR) ESCOLA ESTADUAL PROF JOSE SENA DIAS (PIR) IFAL – CAMPUS PIRANHAS	3
Língua Portuguesa	Cajueiro	ESCOLA ESTADUAL INAURA CASADO COSTA	1
	Penedo	ESCOLA ESTADUAL COMENDADOR JOSE DA SILVA PEIXOTO ESCOLA ESTADUAL CONEGO TEOTONIO RIBEIRO ESCOLA ESTADUAL DR ALCIDES ANDRADE ESCOLA ESTADUAL GABINO BESOURO ESCOLA ESTADUAL PROF JOAO VALERIANO DE OLIVEIRA ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR ERNANI MERO ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA RUTH MENDONCA IFAL – CAMPUS PENEDO	1
	Piranhas	ESCOLA ESTADUAL DE XINGO I - EEX-I ESCOLA ESTADUAL DE XINGO II- EEX-II ESCOLA ESTADUAL PROF JOSE SENA DIAS IFAL – CAMPUS PIRANHAS	1
TOTAL DE VAGAS			11

- II As vagas indicadas na última coluna correspondem ao número total de docentes a serem selecionados/as por grupos de escola em cada linha, **consideradas as vagas já preenchidas por meio do Edital nº 705/2022/PROEN-DAE.**
- III A habilitação das escolas e sua concorrência neste Edital garantem tão somente a possibilidade de participação de professores/as dessas instituições neste Certame.
- IV Cada núcleo terá, no máximo, o número de Preceptores/as indicado na última coluna, **consideradas as vagas já preenchidas por meio do Edital nº 705/2022/PROEN-DAE.**
- V O preenchimento das vagas para Preceptor/a está condicionado a haver o número suficiente de licenciandos/as residentes selecionados/as, em edital próprio, para atuarem na área onde se situam as escolas elencadas no quadro acima.
- VI Os/As candidatos/as que ficarem acima do número de vagas comporão o quadro reserva e somente poderão ocupar as vagas previstas **no quadro acima** caso haja vacância, **considerada a prioridade dos/das candidatos/as aprovados/as no Edital nº 705/2022/PROEN-DAE.**

5 DA SELEÇÃO

- I. O processo de seleção de bolsistas e de voluntários/as de residência pedagógica dar-se-á mediante análise da documentação do/a candidato/a.
- II. Para a análise da documentação, o/a candidato/a deverá anexar, em PDF, no ato da inscrição, no formulário indicado no Item 3, Inciso I, deste Edital, os seguintes documentos:
 - a) Cópia de documento oficial com foto;
 - b) Cópia do CPF;
 - c) Cópia de comprovante de endereço atualizado;
 - d) Cópia do diploma do curso de graduação na área do subprojeto;
 - e) Documento comprobatório de exercício atual do cargo de docente em uma das escolas elencadas no quadro constante no Item 4, Inciso I, deste Edital;
 - f) Documento comprobatório de tempo serviço na rede pública de ensino;
 - g) Cópia do currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível, para preenchimento, no endereço eletrônico <https://eb.capes.gov.br/portal/>
- III. A análise da documentação servirá para identificação oficial do/a candidato/a.
- IV. A classificação dos/as candidatos/as será por ordem de inscrição.

6 DO RESULTADO

- I O resultado preliminar será divulgado no dia **09/11/2022**, na página do Ifal: www2.ifal.edu.br, bem como será enviado para os *e-mails* dos/as candidatos/as.
- II O resultado final, após o prazo para recursos, será divulgado no dia **11/11/2022**, na página do Ifal: www2.ifal.edu.br, bem como será enviado para os *e-mails* dos/as candidatos/as.
- III Será desclassificado/a do processo seletivo o/a candidato/a que não apresentar a documentação completa exigida neste Edital.

7 DO RECURSO

- I O/A candidato/a que desejar interpor recurso contra o resultado poderá fazê-lo **até as 18h00 do dia 10/11/2022**, por meio do *e-mail*: prp@ifal.edu.br.
- II Devem constar no Recurso:
 - a) a identificação completa do/a candidato/a: nome completo, nome da área formativa; nome da escola de sua lotação;
 - b) os motivos e fundamentos da interposição.
- III O título do *e-mail* para o recurso deve ser: "INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DE XXX (indicar o nome completo do/a candidato/a).
- IV O texto do recurso deve ser redigido no corpo do *e-mail*.

8 DO INÍCIO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA NO IFAL E DA IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

- I O Projeto Institucional do Programa Residência Pedagógica/Ifal terá início em **16/11/2022**.
- II O valor da bolsa do/a Preceptor/a será de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) mensais, até o momento do presente Edital, a ser concedida pela Capes, e estará condicionado à disponibilidade de dotação orçamentária para esse fim.
- III A bolsa concedida prevê vigência de 18 (dezoito) meses, caso o/a candidato/a classificado/a e selecionado/a inicie suas atividades quando do início dos trabalhos do PRP/Ifal, conforme Inciso I, Item 8, deste Edital; em caso de o/a candidato/a classificado/a e selecionado/a iniciar no Programa após o começo das atividades deste, a quantidade de bolsas será correspondente ao período de vigência do Programa e/ou da permanência do/a Preceptor/a convocado/a no PRP/Ifal.

9 DAS ATRIBUIÇÕES DOS/DAS BOLSISTAS PRECEPTORES/AS

- I. São atribuições dos/as bolsistas Preceptores/as classificado/as e selecionados/as no Programa Residência Pedagógica:
 - a) planejar e acompanhar as atividades dos/as residentes na escola-campo, zelando pelo cumprimento das atividades planejadas;
 - b) orientar, juntamente com o Docente/a Orientador/a, a elaboração de relatórios, relatos de experiência ou outros registros de atividades dos/as residentes;
 - c) acompanhar e avaliar o/a residente na aplicação de seus planos de aula e na execução da prática pedagógica;
 - d) auxiliar na elaboração de materiais didático-pedagógicos a serem utilizados pelos/as residentes;
 - e) informar o/a Docente Orientador/a sobre a frequência e a participação dos/as residentes nas atividades desenvolvidas na escola-campo;
 - f) informar ao/à Docente Orientador/a situações que possam implicar o cancelamento ou a suspensão da bolsa do/a residente;
 - g) reunir-se periodicamente com os/as residentes e outros/as Preceptores/as, para socializar conhecimentos e experiências;
 - h) participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do PRP/Ifal, colaborando com o aperfeiçoamento do Programa;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas
Pró-Reitoria de Ensino
Diretoria de Articulação do Ensino
Programa Residência Pedagógica/Ifal

- i) participar de reuniões, seminários e outras atividades relacionadas ao PRP, quando convocado/a pelo Ifal ou pela CAPES;
- j) elaborar relatório com as atividades executadas na escola-campo, a fim de compor a prestação de contas do Ifal; e
- k) manter-se atualizado/a em relação às normas e às orientações da CAPES quanto ao PRP.

10 DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DE BOLSAS E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA PRECEPTOR/A

- I O cancelamento ou a suspensão da bolsa do/a Preceptor/a convocado/a poderão ser realizados a qualquer momento, por solicitação dos/as Docentes Orientadores/as do Projeto, e, ainda, em atendimento a outros requisitos estabelecidos na Portaria nº 82/2022/CAPES.
- II O não cumprimento, por parte do/a bolsista Preceptor/a, de quaisquer atividades referentes ao PRP/Ifal colocá-lo/a-á em situação de inadimplência, acarretando o imediato cancelamento da bolsa e o desligamento do Programa.

11 DA DOCUMENTAÇÃO PARA O INGRESSO NO PROGRAMA

Ao serem convocados/as, os/as candidatos/as selecionados/as deverão entregar comprovante de conta corrente bancária ou de conta corrente digital. Não serão aceitas: conta poupança, conta conjunta, conta salário, conta de operação 023 da Caixa Econômica Federal (Caixa Fácil) ou conta fácil.

12 DO PRAZO DE VALIDADE DESTE EDITAL

- I O prazo de validade deste Edital estende-se até o fim da vigência do Programa, a contar da data de seu início, podendo ser prorrogado até a conclusão do Projeto Institucional aprovado no âmbito do Edital nº 24/2022/CAPES ou de outros que surgirem no interstício.
- II As vagas surgidas em decorrência de substituição serão preenchidas por candidatos/as classificados/as, observando-se a ordem de classificação do resultado deste Edital, **considerada a prioridade dos/das candidatos/as aprovados/as no Edital nº 705/2022/PROEN-DAE.**

13 DO CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital	04/11/2022
Período de inscrição	04 a 08/11/2022
Resultado preliminar	09/11/2022
Prazo para recurso	10/11/2022
Resultado final	11/11/2022
Início das atividades	16/11/2022

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- I Em caso de substituição de bolsista Preceptor/a, o/a novo/a docente convocado/a deverá atender a todas as exigências do PRP e deste Edital, observando-se os prazos de conclusão da bolsa do Programa.
- II Não será permitida a mudança de bolsista entre os subprojetos do PRP/Ifal.
- III Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência e do Programa Residência Pedagógica do Ifal e, se for o caso, pela Diretoria de Articulação do Ensino/Pró-Reitoria de Graduação/Ifal.

Maceió, 08 de novembro de 2022.

Maria Aparecida Silva

Coordenadora Institucional
Programa Residência Pedagógica/Ifal

Stella Lima de Albuquerque

Diretora de Articulação do Ensino/Ifal – Substituta

Maria Cledilma Ferreira da Silva Costa

Pró-Reitora de Ensino/Ifal



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas
Pró-Reitoria de Ensino
Diretoria de Articulação do Ensino
Programa Residência Pedagógica/lfal

ANEXO I

DECLARAÇÃO

Eu, _____, professor/a de
_____ (área formativa), no/a

(nome da escola/instituição), declaro, para fins de participação no Programa Residência Pedagógica/lfal, possuir disponibilidade de tempo necessário para realizar as atividades previstas para atuação, como Preceptor/a, no referido Programa, caso seja convocado/a.

Maceió, ____ de novembro de 2022.

Assinatura do/a professor/a